

no n.º 2 do artigo 7.º do contrato, desde que tal alteração seja previamente acordada.

28 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000215102

Aviso

Extracto do contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de águas minerais naturais, numa área situada no concelho de Santa Comba Dão, celebrado em 23 de Maio de 2006 ao abrigo dos artigos 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 86/90, ambos de 16 de Março.

Titular dos direitos — Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

Área concedida — 0,288 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford Gauss, referidas ao ponto central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	3 037	83 000
B	3 325	82 712
C	2 825	82 225
D	2 537	82 550

Caução — 15 000 euros.

Prazo — o prazo inicial de vigência do presente contrato é de dois anos a contar da data da assinatura. Este período poderá ser prorrogado por um ano, no máximo duas vezes, por despacho ministerial sobre informação favorável da Direcção-Geral de Geologia e Energia se forem cumpridas as obrigações legais e contratuais.

Obrigações — o titular dos direitos está obrigado ao cumprimento de trabalhos de prospecção e pesquisa de acordo com o programa geral indicado no artigo 7.º e os programas anuais aprovados pela Direcção-Geral de Geologia e Energia quer haja ou não iniciado a exploração de qualquer recurso hidromineral.

Investimentos — durante o período inicial de vigência deste contrato, ou suas prorrogações, se as houver, a Câmara Municipal de Santa Comba Dão, ficará obrigada a investir nos programas de trabalho de prospecção e pesquisa, relativos a cada ano civil, os seguintes montantes mínimos:

- No período inicial — 55 000 euros;
- Em cada prorrogação — 57 500 euros.

As despesas que em cada ano excederem a quantia mínima fixada para esse ano serão levadas em conta nas quantias a despende no ano ou nos anos seguintes, podendo ser efectuados investimentos inferiores, em conformidade com a alteração dos trabalhos prevista no n.º 2 do artigo 7.º do contrato, desde que tal alteração seja previamente acordada.

28 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000215103

Aviso

Extracto da adenda ao contrato de concessão de exploração da água mineral natural n.º HM-40, denominada Caldas de Monção.

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto da adenda assinada em 23 de Maio de 2006, pela qual é alterado o artigo 1.º do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-40 de cadastro e a denominação de Caldas de Monção, sita na freguesia e concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, concedida por contrato celebrado em 8 de Outubro de 1999, cujo extracto foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 172, de 27 de Julho de 2000, como segue:

Concessionária — Câmara Municipal de Monção;

Área concedida — 82,212 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-27 458,956	+ 268 025,319
2	-27 891,000	+ 267 491,000
3	-29 005,000	+ 267 376,000
4	-29 349,759	+ 268 060,026

Entre os vértices 1 e 4 a poligonal segue a linha da fronteira.

Caracterização da água — o recurso geológico, enquanto água mineral natural, caracteriza-se pelos parâmetros físico-químicos constantes da análise completa, realizada pelo laboratório do Ex-IGM, cuja colheita foi efectuada em 13 de Setembro de 1993, e enquanto recurso geotérmico, de acordo com o Estudo de Pré-Viabilização do Empreendimento Geotérmico de Monção, elaborado pelo CEDINTEC, cujos relatórios se encontram arquivados na DGGE, será explorado para fins termais e geotérmicos a partir das captações denominadas furo AC1 e furo AC2, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas no âmbito da revisão do plano de exploração.

28 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000215104

Instituto Português da Qualidade, I. P.

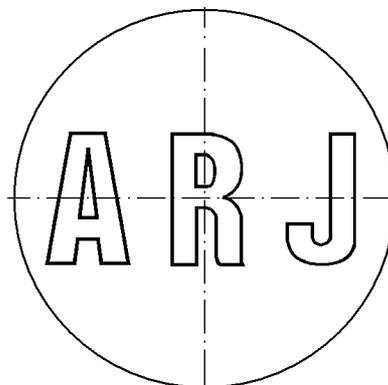
Aviso

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparadores e instaladores de taxímetros n.º 101.21.06.6.012

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1020/83, de 6 de Dezembro, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Rina — Reparação de Automóveis, L.da, com endereço na Quinta de Calvilhe, São Martinho, Sé, 5100-038 Lamego, como reparador e instalador de taxímetros, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da 1.ª verificação a taxímetros novos e reparados e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos de aprovação de modelo.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

8 de Maio de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000213275

Aviso

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.13

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/